



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 721171/2018 – CED-CAU/BR solicita que a CEP-CAU/BR se posicione sobre a criação de um cadastro de peritos arquitetos e urbanistas para atuarem em processos administrativos do CAU.
INTERESSADO	CED-CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 06 da 74ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e deliberar
DELIBERAÇÃO Nº 061/2018 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada pela Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/BR) para apreciação e manifestação da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR).

DELIBERA:

1 – Manifestar que a CEP-CAU/BR não tem objeção à criação de um cadastro de peritos, proposto pela CED-CAU/BR, para atuação em processos ético-disciplinares ou outros processos administrativos dos CAU/UF ou CAU/BR;

2- Informar que a CEP-CAU/BR se coloca à disposição para contribuições à proposição de anteprojeto de resolução a ser elaborada pela CED-CAU/BR para regulamentar a criação desse cadastro de peritos; e

3 – Encaminhar esta Deliberação à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio à CED-CAU/BR.

Brasília - DF, 02 de agosto de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Coordenador Adjunto

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE

Membro